



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23762.007705/2025-06

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS: PSICOFÁRMACOS, ANESTÉSICOS E ADJUVANTES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos: Psicofármacos, Anestésicos e Adjuvantes** a fim de atender as necessidades do Hospital Escola, vinculado à Universidade Federal de Pelotas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

1	900140	EBF00789	328532	400	frasco 100ml	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; xarope Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	228
2	18600	EBF00792	271357	6.600	comprimido	alprazolam; 0,5 mg; comprimido -- Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	4277
3	900148	EBF00526	268396	1.000	ampola 5ml	besilato de atracúrio; 10 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	474
4	294220	EBF02918	340178	100	ampola 10ml	besilato de cisatracúrio; 2 mg/mL; solução injetável; ampola ou frasco-ampola - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	6
5	900066	EBF00530	269567	100	ampola 2ml	brometo de pancurônio; 2 mg/mL; solução injetável -- Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	7
6	900100	EBF00531	268521	2.100	frasco 5ml	brometo de rocurônio; 10 mg/mL; solução injetável-Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1354
7	900088	EBF00796	272454	100	frasco 100ml	carbamazepina; 20 mg/mL (2%); suspensão oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	29
8	13994	EBF00797	267618	3.000	comprimido	carbamazepina; 200 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1975
9	259837	EBF00747	374816	200	ampola 2ml	cipionato de testosterona; 100 mg/mL; solução injetável. Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	77
10	115240	EBF00536	271950	18.000	ampola 2ml	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	0
11	900137	EBF00538	271950	6.800	frasco 10ml	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável; ampola ou frasco ampola - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	4616
12	289184	EBF00540	451492	300	ampola 2ml	citrato de sufentanila; 7,5 mcg/mL (equivale a 5 mcg/mL de sufentanila); solução injetável_uso epidural - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	115
13	14184	EBF00802	270118	12.000	comprimido	clonazepam; 0,5 mg; comprimido -- Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	6650
14	900111	EBF00805	270120	500	frasco 20ml	clonazepam; 2,5 mg/mL; solução oral-Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	313
15	289072	EBF00544	268442	400	frasco ampola	cloreto de suxametônio (succinilcolina); 100 mg; pó liofilizado injetável - Registrado	Ampla	0,5%	257

						na Anvisa como Medicamento			
16	13820	EBF00806	267512	15.000	comprimido	cloridrato de amitriptilina; 25 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	9822
17	16772	EBF02570	270140	1.600	comprimido	cloridrato de biperideno; 2 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1049
18	218421	EBF00550	270095	1.650	ampola 4ml	cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL (8%); solução injetável; estojo estéril - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1062
19	900108	EBF00552	270096	400	frasco 20ml	cloridrato de bupivacaína + hemitartarato de epinefrina; 5 mg/mL (0,5%) + 9,1 mcg/mL (1:200.000); solução injetável; estojo estéril - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	105
20	218405	EBF00556	269574	150	frasco 20ml	cloridrato de bupivacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução injetável; estojo estéril - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	37
21	14362	EBF00814	267635	3.300	comprimido	cloridrato de clorpromazina; 25 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1983
22	900115	EBF00815	340207	250	frasco 20ml	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL (4%); solução oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	131
23	900114	EBF00816	268069	1.000	ampola 5ml	cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	601
24	900125	EBF00562	352204	1.200	frasco 2ml	cloridrato de dexmedetomidina; 100 mcg/mL; solução injetável. Apresentação: ampola ou frasco-ampola 2 ml - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	696
25	400225	EBF00817	302442	22.000	cápsula	cloridrato de duloxetina; 30 mg; cápsula de liberação retardada - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	14736
26	900087	EBF00564	602763	2.500	frasco 10ml	cloridrato de escetamina (dextroacetamina); 50 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1316
27	900078	EBF00563	602763	610	ampola 2ml	cloridrato de escetamina (dextroacetamina); 50 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	375
						cloridrato de esmolol; 10 mg/mL; solução			

28	279445	EBF01065	272194	150	ampola 10ml	injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	17
29	900141	EBF02497	268510	500	ampola 5ml	cloridrato de flumazenil; 0,1 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	233
30	161349	EBF00820	273009	7.800	cápsula	cloridrato de fluoxetina; 20 mg; cápsula - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	5138
31	900039	EBF00578	275402	500	frasco 20ml	cloridrato de lidocaína + epinefrina; 10 mg/ml (1%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	251
32	900178	EBF00584	269852	800	frasco 20ml	cloridrato de lidocaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	505
33	16543	EBF00587	269842	1.032	frasco 20ml	cloridrato de lidocaína; 10 mg/mL (1%); solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	668
34	900044	EBF00717	269845	340	frasco 50ml	cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray 50 mL - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	90
35	290223	EBF00718	269846	6.100	bisnaga 30g	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	4055
36	15865	EBF00719	269846	6.000	seringa 10 grama	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril; estojo estéril. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	0
37	16489	EBF00593	269843	3.160	frasco 20ml	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1881
38	271992	EBF01503	268094	3.130	ampola 1ml	cloridrato de metadona; 10 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1403
39	247286	EBF01505	268093	33.200	comprimido	cloridrato de metadona; 10 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento -	Ampla	0,5%	22744
40	247278	EBF01504	268092	60.000	comprimido	cloridrato de metadona; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	0
41	900174	EBF00829	271556	60	frasco 10ml	cloridrato de midazolam; 2 mg/mL; solução oral -- Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	10
42	900051	EBF00696	268481	4.900	ampola 10ml	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	3313
43	900048	EBF00697	268481	1.930	ampola 3ml	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável	Ampla	0,5%	1307

						Registrado na Anvisa como Medicamento			
44	900008	EBF02498	272326	350	ampola 1ml	cloridrato de naloxona; 0,4 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	148
45	268798	EBF02804	268973	600	frasco ampola	cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	293
46	248584	EBF00704	269470	900	ampola 20ml	cloridrato de ropivacaína; 7,5 mg/mL (0,75%); solução injetável, estojo estéril - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	503
47	205249	EBF00837	272365	7.500	comprimido	cloridrato de sertralina; 50 mg; comprimido - - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	4798
48	290232	EBF01513	292382	16.500	ampola 1 ml	cloridrato de tramadol; 50 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	11572
49	900077	EBF01514	268534	30.700	cápsula	cloridrato de tramadol; 50 mg; cápsula - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	20480
50	900119	EBF02607	272475	168	frasco ampola	dantroleno sódico; 20 mg; pó liofilizado injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	10
51	14648	EBF00846	267197	5.000	comprimido	diazepam; 10 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	2763
52	900021	EBF00847	267194	1.200	ampola 2ml	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	131
53	14630	EBF00848	267195	6.500	comprimido	diazepam; 5 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	3921
54	154431	EBF00706	271953	100	ampola 1ml	droperidol; 2,5 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	18
55	900138	EBF00707	270116	150	ampola 10ml	etomidato; 2 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	31
56	15024	EBF00849	267657	8.225	comprimido	fenitoína; 100 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	5669
57	900173	EBF00851	267107	2.000	ampola 5ml	fenitoína; 50 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1091
58	201090	EBF00852	300725	1.000	ampola 2ml	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	249
59	15059	EBF00853	267660	3.100	comprimido	fenobarbital; 100 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	1656
60	900139	EBF00854	300723	90	frasco 20ml	fenobarbital; 4% (40 mg/mL); solução oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	25
						flunitrazepam; 1 mg;			

61	237051	EBF00855	272931	1.000	comprimido	comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	283
62	900116	EBF01518	272784	1.000	frasco 120ml	fosfato de codeína; 3 mg/mL; solução oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	498
63	261807	EBF00856	268107	27.050	cápsula	gabapentina; 300 mg; cápsula - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	19100
64	900027	EBF00859	292195	300	frasco 20ml	haloperidol; 2 mg/mL; solução oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	174
65	900028	EBF00861	292196	900	ampola 1ml	haloperidol; 5 mg/mL; solução injetável intramuscular_1 mL - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	463
66	289022	EBF00879	273473	1.700	comprimido	lorazepam; 2 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	666
67	172707	EBF00769	358755	500	comprimido	misoprostol; 200 mcg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	281
68	272320	EBF00770	358753	1.300	comprimido	misoprostol; 25 mcg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	854
69	273735	EBF00891	291770	8.000	comprimido	oxalato de escitalopram; 10 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	4962
70	139882	EBF01523	270907	5.700	comprimido	paracetamol + fosfato de codeína; 500 mg + 30 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	3645
71	900091	EBF00711	305935	7.900	ampola 20ml	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável.Apresentação: ampola ou frasco-ampola. Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	5517
72	900098	EBF00899	272839	11.000	comprimido	risperidona; 1 mg; comprimido - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Ampla	0,5%	7616
73	900092	EBF00523	308877	200	frasco 250ml	sevoflurano; 100% (1 mL/mL); solução inalatória - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	111
74	294270	EBF02517	389863	1.000	ampola 2ml	sugamadex sódico; 100 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	564
75	403032	EBF01525	420599	1.500	ampola 1ml	sulfato de morfina; 0,1 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	951
76	900177	EBF01528	304871	26.000	ampola 1ml	sulfato de morfina; 10 mg/mL; solução injetável - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	17476
77	270362	EBF01529	271394	800	frasco 60ml	sulfato de morfina; 10 mg/mL; solução oral - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	437
78	900006	EBF01530	271392	30.000	comprimido	sulfato de morfina; 10 mg; comprimido - Registrado na Anvisa	Ampla	0,5%	18778

						como Medicamento			
79	293689	EBF01385	278393	1.500	cápsula	tretinoína; 10 mg; cápsula - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	615
80	230510	EBF00781	338288	400	ampola 4ml	undecilato de testosterona 250mg/ml, solução injetável . Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampla	0,5%	110

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro (Registro ANVISA) válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. **Certidão de Regularidade** da licitante, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia ou outro**, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.

5.3. Proposta:

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa com 13 dígitos conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Conforme Relatório - SEI 132 (50516342), este processo licitatório será lançado para **Ampla Concorrência**, considerando que não se obteve o mínimo de 03 (três) propostas de empresas ME/EPP em nossa região durante a pesquisa de preços, e de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8.2. A administração emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento:

9.1.1. A unidade contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

9.1.1.1. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar ou não a emissão de empenhos mensais, de acordo com a sazonalidade na produção assistencial. Em situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional, poderá ser encaminhado até de um empenho dentro do mês;

9.1.1.2. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento via e-mail, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis** para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico **empenhosalmoхарifado.hepel@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, sendo contado após o envio da Solicitação de Fornecimento via e-mail.

9.2.1.1. É obrigação do fornecedor manter e-mail atualizado no SICAF e caso o empenho deva ser encaminhado para outro endereço de e-mail deverá ser informado ao órgão através do endereço eletrônico **empenhosalmoхарifado.hepel@ebserh.gov.br**.

9.2.1.2. A informação de alteração de endereço de e-mail para envio de empenhos deve ocorrer sempre tempestivamente, isto é, antes do envio pelo órgão de Nota de Empenho. Caso seja informado posteriormente ao envio da Nota de Empenho, os prazos legais de entrega não serão alterados (15 dias corridos após o primeiro envio do empenho).

9.2.2. Os objetos deste pregão deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos seguintes endereços: Rua Professor Dr. Araújo, 538, CEP 96020-360, Bairro Centro, Pelotas/RS, ou Av. Duque de Caxias, 114, CEP 96015-215, Bairro Fragata, Pelotas/RS.

9.2.2.1. O endereço de entrega será confirmado no ato de envio da Nota de Empenho.

9.2.2.2. A Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HE-UFPEL-EBSERH funciona para recebimento de materiais de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente ao Hospital Escola, conforme cláusula 9.1.1.2, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.2.3.1. Caso a previsão de entrega exceda os 15 dias corridos exigidos, deverá ser informada ao órgão a nova data para entrega, conforme cláusula 9.1.1.2, baseada em justificativa plausível, a qual será analisada. O aceite da prorrogação de entrega não impede a abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos e de possível aplicação de sanção ou multa.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. Os itens entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

9.3.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Além disso, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

9.3.4. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

9.3.5. **Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos medicamentos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).**

9.3.6. As embalagens ofertadas na proposta devem estar em acordo com o registro da ANVISA especificado e **deverão permitir que se empenhe no mínimo 80 % do quantitativo estimado** no pregão.

9.3.7. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.9. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

9.3.10. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.12. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.13. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.14. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.15. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.16. Os laudos emitidos tanto pelo REBLAS quanto resultantes de estudo técnico interno serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.17. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.18. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. **Recebimento provisório:**

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. **Recebimento definitivo:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato em Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar o fim que lhe for oportuno a carga em desconformidade.

9.5.9. **Produtos, após Recebimento Definitivo, que apresentem denuncia, tecnicamente justificada, referente a má**

qualidade do mesmo no Sistema de Vigilância Hospitalar, deverão ser trocados por outro de qualidade superior e desempenho adequado (isto é, que não cause risco/ dano ao paciente e/ou ao profissional que o maneja).

9.5.9.1. **A troca deve se dar em até 5 (cinco) dias a contar da notificação feita à empresa fornecedora, sem ônus a administração.**

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (vídeo chamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6/ 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: 15 (quinze) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Nota de Empenho b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Nota de Empenho c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Nota de Empenho d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
13.1.	Critério de julgamento:
13.1.1.	O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
13.2.	Modo de disputa:
13.2.1.	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.
13.3.	Intervalo entre lances:
13.3.1.	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.
13.4.	Condições de participação:
13.4.1.	Para participação neste Pregão deverão ser observados: a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh; b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas; c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018; e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0: - Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) - VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
13.5.	Condições de habilitação:
13.5.1.	Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
13.5.1.1.	Habilitação jurídica:
13.5.1.1.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.5.1.1.2.	Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
13.5.1.1.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.5.1.1.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.5.1.1.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.5.1.1.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
13.5.1.1.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.5.1.1.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
13.5.1.2.	Regularidade fiscal e trabalhista:
13.5.1.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.5.1.2.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.5.1.2.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.5.1.2.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.5.1.2.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

13.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

16.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

16.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

16.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

16.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

16.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado

ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.10.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e

recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.10. E-mails relacionados à Reequilíbrios, Reajustes, Revisões, e afins, deverão ser encaminhados para o e-mail: **ufac.he-ufpel@ebserh.gov.br** e **empenhosalmoxarifado.hepel@ebserh.gov.br**.

21.11. E-mails relacionados a Cancelamento de Itens, deverão ser encaminhados para o e-mail: **empenhosalmoxarifado.hepel@ebserh.gov.br**.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

23.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

23.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor

quanto na de Gestão do Contrato;

23.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

23.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado 092_2025(SEI nº 50684793).

26.2. ANEXO II - Análise de Riscos (SEI nº 50684801).

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

27.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

**Equipe de Planejamento da Contratação
HE-UFPeI-EBSERH**

27.2. De acordo.

27.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

27.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

27.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

**(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo
HE-UFPeI-EBSERH**



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Borges de Moraes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 25/06/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elen Avila de Paula, Assistente Administrativo**, em 26/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Perceu Gauterio, Chefe de Unidade**, em 26/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Centeno Crespo, Farmacêutico(a)**, em 26/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HARTLEBEM PETER, Gerente**, em 26/06/2025, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50684796** e o código CRC **4015C2C2**.

Referência: Processo nº 23762.007705/2025-06 SEI nº 50684796